



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2023/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Ao: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi Avançados e Auditoria Interna

Assunto: Expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com o objetivo de informar acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, no âmbito da UNIFAL-MG, com base na [PORTARIA MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023](#), informamos:

2. Fica facultado aos agentes públicos, nos dias de jogos da SSeleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes na forma o art. 2º da Portaria MGI nº 3.814 de 17 de julho de 2023:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

3. As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

4. Ao agente público que exercem as suas atividades presencialmente, e **não participam** do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, mediante registro em folha de ponto e nos relatórios de ocorrência no Sistema Sei para os servidor Técnico Administrativos e servidores Docentes, respectivamente, como já estabelecido e de praxe, respeitando-se o horário de funcionamento da Universidade;

5. Ao agente público que **estão participando** do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

6. Em relação aos planos de trabalho dos agentes públicos que estão no Programa de Gestão, não há necessidade de ajuste das atividades, reiterando-se a necessidade de rigor no cumprimento de todas as atividades estabelecidas no plano e no acompanhamento das entregas por parte da chefia.

7. Ressaltamos que por força da norma federal, o agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas. Solicitamos aos agentes rigor no cumprimento da compensação e às chefias no controle da frequência e cumprimento dos planos de trabalho.
8. A compensação de horário é limitada a:
- I - duas horas diárias, para os agentes públicos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do art. 1º; e
 - II - uma hora diária, para o agente público de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 1º.
9. Os órgãos deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.
10. O Calendário Acadêmico não será afetado, cabendo aos docentes que optarem por não cumprir o horário ordinário de atividades, incluído o período noturno, a reposição das atividades em dia e horário alternativos, com a ciência da Coordenação de Curso e da Unidade Acadêmica a que se vincula.
11. Caberá aos dirigentes nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
12. Caberá às empresas terceirizadas estabelecer as regras relativas aos colaboradores a elas vinculados.
13. Por fim, solicitamos ampla divulgação do presente aos agentes públicos lotados nessa unidade.

Atenciosamente,

Juliana Guedes

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE / UNIFAL-MG

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 21/07/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042225** e o código CRC **FE5FA2CB**.

